

PREFEITURA DE OURO PRETO

Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação emergencial de empresa especializada para serviços de captura, transporte recolhimento, apreensão, guarda temporária e assistência veterinária de animais de médio e grande porte em todo o território do município de Ouro Preto (Sede e Distritos). A empresa contratada deverá oferecer:

. Captura, transporte recolhimento, apreensão, guarda temporária e assistência veterinária de animais de médio e grande porte.

. Equipe administrativa responsável pela elaboração do edital e condução de Leilão ou adoção do animal de acordo com a lei municipal.

. Até 10 profissionais para atuação, sendo: 01 Médico Veterinário, 04 Motoristas/auxiliares, 04 Tratadores / Boiadeiros, 1 Auxiliar Administrativo.

. 1 Pick up 4x4 diesel e uma caretinha para transporte de animais de grande porte, bem como todo o material e equipamentos necessários como cordas.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2 A Dispensa se dá em caráter emergencial e terá o prazo de vigência de 06 (seis) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da necessidade da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Da Solução

- Simplificar e otimizar a prestação de serviços ao cidadão, proporcionando uma experiência mais rápida e eficiente no acesso e à solicitação de retirada de animais de Médio e Grande porte em vias urbanas, dentro do município e distritos.
- Todas as apreensões estarão em conformidade com as regras estabelecidas junto à legislação municipal, estadual e federal, "direito ambiental", garantindo o bem estar dos animais que estejam soltos nos logradouros dentro da sede e demais distritos.
- Oferecerá uma qualidade dos serviços oferecidos à população e reforçando a eficácia e a legalidade dos recolhimentos, apreensões, guarda temporária e assistência veterinária constante enquanto os animais estiverem em tutela do município.
- Disponibilizará local adequado tais como, "baias", infraestrutura e pessoal devidamente

PREFEITURA DE OURO PRETO

capacitado para realizações das atividades em decorrências de animais abandonados e em estado de soltura, avaliar se encontram em condições de maus tratos.

- Solucionará os transtornos gerados pelos animais em vias públicas, evitando os risco e ocorrências de acidentes que envolvam veículos automotores e pessoas, trazendo segurança ao trânsito, aos motoristas, atenderá diretamente o cidadão e preservará sua integridade física, bem como o bem estar do animal.
- Em até 03 (três) horas após a abertura do chamado (via telefone), respeitando a gravidade e risco da situação e a ordem de chamadas. A empresa contratada deve disponibilizar profissionais habilitados, para efetuar a captura dos animais que circularem livremente e proporcionar a segurança e o bem estar dos animais sob sua guarda, sendo que no momento da apreensão deverão ser utilizadas técnicas adequadas de manejo, tais como laçar, conter, conduzir, embarcar, transportar e desembarcar em perfeitas condições de sanidade e segurança para os animais e profissionais.
- A falta de resposta imediata, bem como a recusa implicará em multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado para a contratação.
- Se a contratada inadimplir o contrato, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/2021, podendo ser por advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e até mesmo declaração de inidoneidade para contratar, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

3. DESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E AS ESPECIFICAÇÕES REQUERIDAS PARA SUA REALIZAÇÃO:

Os animais de médio e grande porte serão apreendidos num todo, e será de responsabilidade da contratado a tutela animal capturado compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da Empresa, e destinação final.

Com a remoção, sendo o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela empresa contratada mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda.

Na Guarda de animais ocorrerá a manutenção dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, ou, ainda, para não se evadirem.

Havendo área específica, local destinado a guarda ou permanência dos animais apreendidos dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, dotados de currais, conforme o espécime do animal.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Estadia em tempo de permanência do animal no local destinado para esse fim, decorrido entre a apreensão do animal e sua efetiva liberação, através de determinação da autoridade competente ou leilão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

. Promover ambientes de trabalho seguros e protegidos, a dignificação do trabalhador, a não discriminação de gêneros, raça e diversidade, o combate ao trabalho infantil, bem como a gestão e o uso sustentável, eficiente e eficaz dos recursos sociais, ambientais e econômicos, visando o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS da Organização das Nações Unidas – Agenda 2030.

. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) A empresa deverá comprovar a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos serviços similares em quantidades e características com o objeto deste Termo de Referência ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

. Os Serviços deverão ser comprovados através de Relatórios mensais entregues ao fiscal administrativo no seguinte endereço: Rua Conselheiro Santana, 14 – Pilar. Ouro Preto/MG, CEP 35.402-006 (Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito).

Da exigência de amostra

Será **dispensada** a necessidade da apresentação de amostras do material licitado.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

Para a execução dos serviços a empresa contratada deve atender as legislações municipais, estaduais e federais pertinentes aos serviços descritos neste termo de referência, estando devidamente licenciada junto aos órgãos fiscalizadores.

Em vista dos problemas constantes em contratos anteriores, que caracterizavam anteriormente uma má prestação de serviços nas faltas de “baias e currais”, infraestrutura e pessoal devidamente capacitado para realizações das atividades, objeto do contrato, não eram cumpridas as obrigações trabalhistas, fiscais e contratuais.

Haverão garantias contratuais:

- 1.1 Animais serão apreendidos num todo e qualquer animal capturado pela empresa contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da empresa, e destinação final.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 1.2 Com a remoção, sendo o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela empresa contratada mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda.
- 1.3 Na Guarda ocorrerá a manutenção dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, ou, ainda, para não se evadirem.
- 1.4 Área específica, local destinado a guarda ou permanência dos animais apreendidos dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, dotados de currais e baias, conforme o espécime do animal.
- 1.5 “Estadia” em tempo de permanência do animal no local destinado para esse fim, decorrido entre a apreensão e sua efetiva liberação, através de determinação da autoridade competente “município” ou leilão.
- 1.6 Ao tutor/proprietário de animais apreendidos será emitido guia de notificação e retirada, com a identificação do animal e do responsável, bem como a permissão de soltura/entrega após efetuar o pagamento das taxas referidas a apreensão e diárias do animal supramencionado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

. A empresa contratada deve disponibilizar um profissional Médico Veterinário devidamente registrado no conselho de classe, que expedirá laudo consignando a condição do animal, quando do seu ingresso/admissão/apreensão o qual deverá conter anamnese e compor o prontuário com toda a evolução, procedimentos básicos nos animais, bem como a prescrição e administração de medicamentos e alimentação diária administrada. Quando houver a necessidade de eutanásia dos animais, o Médico Veterinário deve elaborar laudo que justifique a necessidade do procedimento e a eutanásia deve ser realizada de acordo com as normas técnicas do CFMV;

. Disponibilizar no mínimo um (01) telefone fixo ou móvel para atendimento 24 horas (Prefixos locais, ou outro que viabilize o contato);

. Disponibilizar no mínimo 01 (um) veículo apropriado e/ou equipado com (gaiola e rampa) e seguro ao transporte de animais de médio e grande porte, veículo adequado e seguro ao transporte de animais de grande porte, inclusive em áreas do Centro Histórico, onde o trânsito de caminhões de grande porte é limitado.

. Apreender, em até 03 (três) horas após a abertura do chamado (via telefone), os animais de médio e grande porte, respeitando a gravidade e risco da situação e a ordem de chamadas. A empresa contratada deve disponibilizar profissionais habilitados, para efetuar a captura dos animais que circularão livremente e proporcionar a segurança e o bem estar dos animais sob sua guarda, sendo que no momento da apreensão deverão ser utilizadas técnicas adequadas de manejo, tais como laçar, con-

PREFEITURA DE OURO PRETO

ter, conduzir, embarcar, transportar e desembarcar em perfeitas condições de sanidade e segurança para os animais e pessoas;

. Disponibilizar EPI's para seus funcionários conforme previsto na legislação, bem como dispor de objetos de sinalização e segurança, se for o caso, tais como: lanterna, coletes refletivos, cones para sinalização;

. Obriga-se a contratada a responder pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, civil e criminalmente, responsabilizando-se ainda por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação e serviço;

. Acolher os animais recolhidos em condições sanitárias adequadas e em segurança, respondendo por danos causados pelos animais, após as devidas apurações de responsabilidades.

5.1 O LOCAL DESTINADO À MANUTENÇÃO DOS ANIMAIS APREENDIDOS DEVE:

- Dispor de estrutura física adequada ao alojamento dos animais considerando as necessidades de cada espécie;

- Ofertar alimentação adequada aos animais apreendidos, ou seja, pasto, ração e sal mineral, conforme a espécie alimentada, bem como fornecer água suficiente;

- Obriga-se a contratada a manter um cadastro dos animais apreendidos, com seus respectivos dados de data, local da captura, raça, sexo e tamanho dos animais, livro de registro de entrada e saída de animais, bem como registro fotográfico de todos os animais encaminhados. Os animais apreendidos devem ser devidamente cadastrados nos bancos de dados que permitam identificar os animais e seus proprietários facilitando a identificação de reincidências;

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

O prazo para início dos serviços é de 10 dias contados do após a emissão da ordem de serviço

Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Ademais, a empresa contratada deverá:

6.1 Atender adequadamente os fluxos definidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto admitindo o acompanhamento da fiscalização pela contratante a qualquer tempo a critério da Prefeitura;

6.2 O apoio policial deve ser solicitado sempre que necessário para garantir a execução dos serviços;

PREFEITURA DE OURO PRETO

6.3 Liberar o animal ao proprietário somente após o pagamento da multa e apresentação da documentação comprobatória de propriedade do(s) animal(ais) apreendidos, seguindo a legislação vigente e a retirada do animal do local de manutenção é de responsabilidade do proprietário;

6.4 O animal recolhido não poderá ficar mais de 08 (oito) dias corridos no alojamento, devendo o município proceder o leilão do animal, não existindo ressarcimento de valores ao proprietário e respeitando a legislação vigente.

6.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7. ANÁLISE DE RISCO:

Risco 01: Planejamento deficiente:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s): O prejuízo ao atendimento das demandas desta Secretaria.

Ação(ões) Preventiva(s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades desta Secretaria.

Ação(ões) de Contingência: Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s): Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de serviços que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

Ação(ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira: Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s): A não contratação do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento financeiro para contratação.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Ação(ões) de Contingência: Reprogramação de Planejamento financeiro.

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s): Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.

Ação(ões) de Contingência: Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:

Risco 01: Atraso na contratação:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio () Alto

Dano(s): Deficiência na entrega e/ou execução do serviço solicitado.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado.

Ação(ões) de Contingência: Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo (x) Médio (x) Alto

Dano(s): Dano ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.

Ação(ões) de Contingência: Evitar contratação do serviço não adequado em desacordo com o estipulado.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à CONTRATADA:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a executar o objeto licitado.

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro pelo setor responsável.

Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixo () Médio (x) Alto

Dano(s): Prejuízo ao erário.

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades previstas no Contrato (ou equivalente).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1 O gestor deverá respeitar todas as normas contidas no Decreto Municipal 5.176/18;

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

PREFEITURA DE OURO PRETO

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.7 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.8 Fica designado como fiscal técnico o servidor público devidamente treinado e com cursos de capacitação técnica para operar e dar treinamentos aos demais agentes.

8.9 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

8.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

8.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

Fica designado como **fiscal administrativo** a servidora **Silvania Aparecida Matos - Mat: 46839**;

8.9.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.9.7 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

PREFEITURA DE OURO PRETO

Gestor do Contrato

8.9.8 Fica designado como gestor o servidor **Alexandre da Silva Oliveira**, matrícula **13461**, que poderá ser contactado pelo telefone nº (31) 98889-5499 ou no e-mail **gmalexandreoliveira@gmail.com**, nos termos do art. 117, da Lei 14.133/21.

8.10 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no Decreto Municipal 5.176/18, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

8.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

8.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

8.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PREFEITURA DE OURO PRETO

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 45 (quarenta e cinco) dias úteis.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período;

9.7 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 9.8.1 o prazo de validade;
- 9.8.2 a data da emissão;

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 9.8.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 9.8.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 9.8.5 o valor a pagar; e
- 9.8.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.9 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.10 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

9.12 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.16 O pagamento será efetuado, contado da finalização da liquidação da despesa, obedecendo os critérios do Capítulo X da Lei 14.133/21, e ao cronograma de pagamento da Secretaria de Fazenda, conforme seção anterior;

PREFEITURA DE OURO PRETO

9.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 4,49% de correção monetária.

Forma de pagamento

9.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.19.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.20 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Antecipação de pagamento

9.22 Não será admitida antecipação de pagamento para o objeto contratado.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. VALOR DA CONTRATAÇÃO. FORMA DE FORNECIMENTO. E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

Os Fornecedores das cotações realizadas foram escolhidos tendo por critério empresas e instituições regionais dotadas de reconhecida capacidade técnica para atender a demanda do município para o serviço que será contratado.

Foram realizadas cotações com 4 pessoas jurídicas:

. Instituto habitat - R\$ 357.879,96 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos)

. JEM Transportes LTDA. - 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

. UNIPET Comércio de Rações LTDA. - R\$ 403.932,84 (quatrocentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos)

. Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - R\$ 793.598,82 (setecentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos)

A escolha da empresa a ser contratada foi definida pelo critério do menor preço.

Logo, a contratação será realizada com o Instituto Habitat, pelo valor global de R\$ 357.879,96 (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), para o atendimento de um prazo de vigência contratual de 6 meses.

Forma de fornecimento

10.1 O fornecimento do objeto será integral

Exigências de habilitação.

10.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

PREFEITURA DE OURO PRETO

Habilitação jurídica

10.3 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.12 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

PREFEITURA DE OURO PRETO

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

10.22 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.23 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.24 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.25 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

10.26 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.27 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

PREFEITURA DE OURO PRETO

10.28 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.29 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de contratação se basearam nas seguintes cotações para prestação do serviço conforme as necessidades do município.

Foram realizadas cotações com 4 pessoas jurídicas, sendo elas:

- **Instituto habitat - R\$ 357.879,96** (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos).
- JEM Transportes LTDA. - **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais).
- UNIPIET Comércio de Rações LTDA. - **R\$ 403.932,84** (quatrocentos e três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
- Consórcio Público de Desenvolvimento do Alto Paraopeba - **R\$ 793.598,82** (setecentos e noventa e três mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Considerando o menor valor apresentado nas cotações realizadas, a estimativa para o valor global da contratação é de **R\$ 357.879,96** (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), vide descrição:

Item	Descrição	qtde	Un	Valor mensal (R\$)
1	Captura, transporte recolhimento, apreensão, guarda temporária e assistência veterinária de animais de médio e grande porte.	6	6 Meses	R\$ 59.646,66
VALOR TOTAL DO SERVIÇO (Valor mensal x 06 meses)				R\$ 357.879,96

O objeto de contratação emergencial de serviço contínuo de captura, transporte recolhimento, apreensão, guarda temporária e assistência veterinária de animais de médio e grande porte, tais como: (equinos, bovinos, suínos, caprinos e ovinos) no perímetro urbano e nas rodovias nos trechos de intervenção urbana do município de Ouro Preto/MG.

PREFEITURA DE OURO PRETO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: Secretaria de Segurança e trânsito;
- I) Fonte de Recursos: 1500;
- II) Programa de Trabalho: 02.36.01.06.305.0139.2295
- III) Elemento de Despesa: 339039
- IV) Plano Interno: 1561

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.2 No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 13.3 A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 13.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 13.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 13.6 A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

PREFEITURA DE OURO PRETO

- 13.7 A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.8 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 13.9 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 13.10 A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade - RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.
- 13.11 A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.
- 13.12 A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.13 A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.14 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.15 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.16 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.17 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.18 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que

PREFEITURA DE OURO PRETO

houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 13.19 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.20 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.21 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.22 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.23 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 13.24 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 13.25 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 14.1 São obrigações do Contratante:
- 14.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 14.3 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 14.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 14.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 14.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 14.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

PREFEITURA DE OURO PRETO

14.8 Cientificar o órgão de representação judicial da prefeitura (Departamento de Atos e Contratos DACAD) para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

14.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.10 A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

14.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

14.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

15.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

15.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou

PREFEITURA DE OURO PRETO

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

15.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

15.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

15.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

15.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

15.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16. PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

PREFEITURA DE OURO PRETO



Alexandre da Silva Oliveira
**Coordenador Operacional de Transportes
e Trânsito da Ourotran
Fiscal e Gestor do Contrato**

Moisés dos Santos
Sec. Mun. de Segurança e Trânsito
Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Moisés dos Santos
**Secretário Municipal de Segurança e
Trânsito**